



Autor: Dep. Renê Barbour



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2.469 DE 20 DE SETEMBRO DE 1 965 .

Abre, no Tesouro do Estado o crédito-especial de G\$ 5.000.000, para o fim que especifica .

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de creta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica aberto no Tesouro do Estado, o crédito especial de G\$ 5.000.000 (CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS) , destinado a auxiliar à Prefeitura Municipal de Barra do Bu gres, para construção de uma usina hidroelétrica no distrito de Nova Olímpia .

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto - com os recursos provenientes do excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam prever .

Artigo 3º - O registro do ato da despesa no Tribunal - de Contas, será a "posteriori" .

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 20 de setembro de 1 965, 144º da Independência e 77º da República .

1. às fls 16
ano comp.
m 23/3/66
D. Barbour

Renê Barbour
Assessoria
Assessoria